



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística  
Proad n. 1651/2025

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Nos termos da § 1º do art. 18, da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 33 da Resolução CSJT nº 364, de 29 de setembro de 2023, este Estudo Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, conforme descrição a seguir.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

#### **1.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1.1. A presente contratação visa a aquisição, por registro de preços, de fornecimento e instalação de persianas do tipo Rolô, a fim de obter uma gradual melhoria dos ambientes de trabalho do TRT 14ª Região, em atendimento às necessidades de adequação dos espaços, bem como para a economia e otimização da climatização, promovendo e garantindo a continuidade e eficiência das atividades do Tribunal.

1.1.2. O cenário atual acarreta a dificuldade de visualização dos monitores dos computadores, o aquecimento dos mobiliários/equipamentos e a sobrecarga do sistema de climatização.

1.1.3. Ademais, verificou-se a premente necessidade de substituição das persianas antigas, obsoletas e de baixo rendimento, que ocasionam a falta de conforto térmico e visual dos ambientes de trabalho.

1.1.4. Desta forma, faz-se necessária a citada aquisição, sendo fundamental para a continuação das condições adequadas da infraestrutura física para o exercício das atividades da Instituição.

### **2. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA?

( ) Sim

( X ) Não

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para que pudesse instrumentalizar uma solução viável para atender a necessidade sob o viés do interesse público, a equipe de planejamento descreveu abaixo a especificação dos requisitos técnicos, enfatizando a necessidade de aspectos específicos.

#### **3.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**

3.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos abaixo listados para fins de comprovação da qualificação técnica.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística  
Proad n. 1651/2025

3.1.1.2. Atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (Lei nº 14.133/21, art. 64, inciso II)..

### **3.2. ENQUADRAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO COMO COMUM**

3.2.1. Os materiais objeto deste estudo são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado ( Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).

### **3.3. NATUREZA DO OBJETO**

3.3.1. O objeto não se enquadra como de natureza contínua, considerando os preceitos da Portaria GP nº 2047/2018 do TRT 14.

### **3.4. DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

3.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4.2. O prazo de vigência da contratação é contado da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3.5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

3.5.1. Deverão ser observadas, no que couber, as recomendações sobre aquisições sustentáveis, contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, as recomendações da [Resolução CNJ n. 400/2021](#), que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, e, quando couber, os termos da [Resolução CNJ n. 401/2021](#), que dispõe o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário.

3.5.2. Também deverão serem observadas a [Resolução CSJT 310/2021](#), que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, a [Resolução CSJT 347/2020](#), que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário, e a [Resolução Administrativa 38/2020](#), que institui a Política de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (PRSA-TRT14).

3.5.3. A Contratada deverá atender, no que couber, outros critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

3.5.4. Será obrigação da Contratada executar de maneira ambientalmente adequada todos os serviços, descarte de materiais, equipamentos, bota-fora que foram utilizados na prestação de serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente do IBAMA, CONAMA, ANVISA etc.

3.5.5. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística  
Proad n. 1651/2025

racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

### 3.6. GARANTIA CONTRATUAL

3.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo risco, a inexistência de histórico demonstrando a necessidade de garantia, o que iria onerar a contratação podendo prejudicar a redução dos preços ofertados.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES

Solução 1	
Locação de persianas do tipo rolô, para atendimento das demandas	<b>Vantagem:</b> A manutenção, troca e os riscos gerados na execução ficam na responsabilidade do contratado.
	<b>Desvantagem:</b> -Observa-se que a solução citada é mais adequada para situações temporárias;  -Baixa disponibilidade de empresas especializadas na locação do objeto.

Solução 2	
Aquisição de persianas do tipo rolô por meio de contratação de empresa especializada na fabricação, SEM a mão de obra na instalação dos materiais.	<b>Vantagem:</b> -O objeto comprado poderá ser distribuído para atender outros ambientes deste Tribunal;  -Mercado bastante amplo, com fornecedores capazes de atender a demanda;  -Materiais com baixa demanda de manutenção.
	<b>Desvantagem:</b> -Ausência de mão de obra especializada na instalação dos materiais;  -Possível comprometimento da eficiência desejada previamente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística  
Proad n. 1651/2025

Solução 3	
Aquisição de persianas do tipo rolô por meio de contratação de empresa especializada na fabricação, COM a mão de obra na instalação dos materiais.	<p><b>Vantagem:</b> -O objeto comprado poderá ser distribuído para atender outros ambientes deste Tribunal;</p> <p>-Mercado bastante amplo, com fornecedores capazes de atender a demanda;</p> <p>-Materiais com baixa demanda por manutenção;</p> <p>-Instalação das persianas com mão de obra especializada.</p>
	<p><b>Desvantagem:</b> -</p>

4.1. **Conclusão:** Após uma análise acurada e da realidade/necessidade, a equipe de planejamento entende que a solução 3, **Aquisição de persianas do tipo rolô por meio de contratação de empresa especializada, COM a mão de obra na instalação dos materiais**, é a melhor solução conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e anexos, pelos motivos a seguir:

- a) Promove eficiência e racionalização na execução dos serviços;
- b) Possibilidade de maior competitividade na contratação, uma vez que as empresas do mercado atuam na alternativa escolhida;
- c) Segurança e garantia de que o objeto licitado será instalado com a devida mão de obra necessária;
- d) Padronização dos ambientes de trabalho deste Tribunal, dado que as persianas serão materiais permanentes nos locais.

4.2. Sendo assim, a aquisição dos bens apresentada no presente estudo justifica-se pela necessidade de manter as edificações sob a administração do TRT-14 em boas condições de funcionamento, conservando o patrimônio público e o bom andamento das atividades deste órgão.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Registro de Preços para aquisição e instalação de persianas do tipo Rolô, com fornecimento de insumos, materiais, equipamentos e mão de obra especializada,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística  
Proad n. 1651/2025

conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e anexo, para atender às unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

## **5.2. EXECUÇÃO**

5.2.1. Os bens serão contratados por metro quadrado. A solução para eventual fornecimento e instalação de persianas, se dará através de procedimento licitatório, onde a Administração irá comprar a quantidade necessária para atender às demandas dos ambientes deste Tribunal.

5.2.2. Assim, considerando a aquisição dos itens e a observância do quanto disposto na Lei 14.133/2021, Art 40, inciso II, seu processamento se mostra pertinente por meio do Sistema de Registro de Preços.

5.2.3. Após a contratação e posterior emissão da OS, a Contratada deverá concluir o fornecimento e instalação das persianas no prazo de até 30 dias.

5.2.4. A aquisição dos materiais será realizada com previsão de entregas parceladas, para evitar a formação de altos níveis de estoque.

5.2.5. Os serviços somente serão realizados mediante emissão prévia da OS e aprovação do respectivo orçamento pela Administração.

5.2.6. Caberá exclusivamente à Contratante, mediante OS, por meio de seus fiscais e gestores de contrato e observando o surgimento da demanda, a solicitação dos bens a serem fornecidos e devidamente instalados durante a vigência do contrato.

5.2.7. Os serviços serão prestados conforme necessidade nos endereços em que se situam as propriedades do TRT-14, onde a execução dos serviços deverá ocorrer nos horários em que houver funcionamento das unidades ou, a depender da situação, em horários distintos e em finais de semana ou feriados.

5.2.11. A execução dos serviços relativos a cada OS será acompanhada por servidor designado para a fiscalização.

5.2.12. Com relação à execução dos serviços é necessário observar que:

- a) todo e quaisquer serviços que possam afetar as atividades normais da Contratante, deverão, preferencialmente, ser executados fora do expediente normal, inclusive em finais de semana e feriados, sem que isso acarrete acréscimo ao valor da proposta;

## **5.3. CRITÉRIOS TÉCNICOS**

5.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística  
Proad n. 1651/2025

#### **5.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.4.1. A empresa Contratada deverá possuir disponibilidade de materiais para o fornecimento dos bens e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da licitação. Os trabalhos serão executados por mão de obra especializada, devendo a Contratada estar ciente e aplicar as técnicas correspondentes.

5.4.2. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas em relatório.

5.4.3. A Contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

5.4.4. A Contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas e pessoas para a execução das atividades de modo confortável, e seguro.

5.4.5. A Contratada deverá formular sua proposta considerando que todos os serviços serão executados em horário comercial, e também considerar que, eventualmente, possam ser executados nos períodos noturno, finais de semana e feriados em casos específicos ou emergenciais.

5.4.6. A Contratada deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, mediante conhecimento prévio dos locais onde os serviços deverão ser prestados.

#### **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

6.1. A equipe de planejamento dimensionou a quantidade dos bens em questão com base no levantamento estimativo das demandas apêndices deste ETP, para garantir a precisão e relevância que garantam uma visão transparente da fundamentação dessas estimativas.

6.2. Por se tratar de Registro de Preços com a possibilidade de vigência por até 2 anos, há uma margem de sobra destinada a viabilizar o atendimento mesmo com eventuais variações na demanda.

6.3. Dessa forma, considerou-se a metragem quadrada das persianas dos imóveis do TRT-14, para fins de mensuração:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística  
Proad n. 1651/2025

Nº	PRÉDIO	LOCAL/ CIDADE	UF	ÁREA (m²)
1	<b>Fornecimento e instalação de Persiana, tipo Rolô Double Vision, Semi Blackout, Cor: Bege-</b> Características adicionais: Com bandô (caixa box); Composição: Poliéster, sendo dupla (duas folhas) com faixas em blackout e translúcida, para atender os imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.	Edifício-Sede do TRT/ 14ª Região- Porto Velho	RO	882,27
		Reserva Técnica - 20%	RO	176,45
		Anexo I - Arquivo / Almoxarifado / Depósito- Porto Velho	RO	104,93
		Reserva Técnica - 20%	RO	20,99
		Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO- Porto Velho	RO	189,91
		Reserva Técnica - 20%	RO	37,98
<b>TOTAL</b>				<b>1.412,53</b>

6.4. A estimativa das quantidades a serem contratadas estarão especificadas nas planilhas orçamentárias que comporão cada OS.

6.5. O quantitativo estabelecido como reserva técnica poderá ser utilizado entre os locais informados acima, não ficando restritos por unidade.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

7.1. O preço unitário referencial foi elaborado a partir da seguinte metodologia: Consulta às aquisições públicas no Portal Nacional de Contratações Públicas, a fim de garantir a transparência e consistência nos valores apresentados, fundamentando o orçamento de maneira sólida.

7.2. Portanto, o documento que materializa a estimativa inicial do valor da contratação foi juntado como anexo ao documento.

7.3. O valor total do registro de preços é de **R\$ 238.251,44**, assim definido:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística  
Proad n. 1651/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT (M²)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>Fornecimento e instalação de Persiana, tipo Rolô Double Vision, Semi Blackout, Cor: Bege-</b> Características adicionais: Com bandô (caixa box); Composição: Poliéster, sendo dupla (duas folhas) com faixas em blackout e translúcida, para atender os imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.	1.412,53	R\$ 229,36	R\$ 323.977,88
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 323.977,88</b>

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Optou-se pelo não parcelamento do objeto por ser tecnicamente viável. Dessa forma, entende-se que é necessário centralizar a aquisição total do produto em um único item, a fim de obter-se uma melhor gestão da solução com unificação dos serviços, considerando que é um material que pode ser fornecido pelo mesmo fornecedor.

8.2. Acredita-se que o estabelecimento da contratação do quantitativo total em um único item estimulará a participação de um maior número de empresas no certame, diminuindo o risco de fracasso na licitação, além de possibilitar a ampliação da competitividade e ganho em escala.

8.3. Pelo exposto, conclui-se que o não parcelamento promove melhoria da gestão das demandas, diminuição dos custos administrativos e processuais de licitação, e facilita tecnicamente a contratação de empresa especializada para o fornecimento do bem.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não existe vinculação ou dependência com outra contratação. Sendo autônoma e podendo ser realizada independentemente de outras contratações.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística  
Proad n. 1651/2025

**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS<sup>1</sup>;**

Resultados Pretendidos	Detalhamento
( X ) Melhor aproveitamento dos recursos humanos / ganho de produtividade	Otimização dos recursos com maior agilidade na execução dos serviços.
( X ) Melhor aproveitamento dos materiais	Utilização mais eficiente dos recursos materiais, evitando perdas por obsolescência ou mau uso; redução de custos com armazenamento e disponibilidade dos itens necessários para a manutenção.
( X ) Cumprimento de determinação legal	<a href="#">Resolução 365/CSJT</a> que estabelece a Política de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau.
( ) Outros	-

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS E AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;**

11.1. Após análise e estudo por esta equipe de planejamento, será adotada as medidas abaixo para o sucesso da implementação, visando criar um ambiente propício para a execução eficiente e eficaz do contrato.

Tipo	Detalhamento
( X ) Adaptação no ambiente do órgão ou da entidade	O TRT-14, por meio de seus órgãos, deverá prover os devidos acessos à Contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários, formas de acesso etc.
( ) Transição de conhecimento	-
( ) Necessidade de obtenção de licenças, outorgas e autorizações	-
( X ) Necessidade de capacitação de gestores e	Nos temos de governança, gestão de riscos e de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística  
Proad n. 1651/2025

fiscais da contratação	controle preventivo previstos na Lei 14.133/2021, o TRT-14 deverá promover eventos de capacitação para os servidores efetivos designados para o desempenho das funções essenciais ao tema de licitação e contratos, incluídos cursos presenciais e a distância, redes de aprendizagem, seminários e congressos sobre contratações públicas.
( ) Não se aplica	-

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Durante a instrução processual a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos - DISAPSIN, opinará, no que couber, nas questões referentes à sustentabilidade e acessibilidade desta pretensa aquisição, em especial para incluir como obrigações da contratada e/ou requisitos do objeto os citados itens.

## 13. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS OU DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS

13.1. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, por não se tratar de contratação de grande vulto ou de alta complexidade que indique a necessidade de reunião de empresas para fornecimento do objeto (conforme Acórdãos TCU nº 2303/2015-Plenário, n.º 265/2010-Plenário e n.º 887/2013- Plenário, todos do Plenário do TCU).

13.2. É de se destacar, que qualquer empresa com as qualificações técnicas e econômico-financeiras exigidas é capaz de atender ao objeto do contrato, afastando os fundamentos autorizadores da utilização de consórcio.

13.3. Também não será admitida a participação de cooperativas, em função do caráter necessário de subordinação entre os empregados e a empresa contratada, nos termos da Lei 12.690/2012 e Acórdãos 2.720/2008 e 2.221/2013, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União.

## 14. CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

14.1. O presente ETP classifica-se como público nos termos da Lei n. 12.527/2011.

## 15. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística  
Proad n. 1651/2025

## **16. OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Justifica-se a opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para processar a aquisição em questão devido à natureza flutuante e variável da demanda ao longo do tempo, o que dificulta a definição antecipada do quantitativo exato de itens atendidos durante o período de vigência contratual.

16.2. Nesse contexto, a adoção do SRP permite que o Tribunal adquira os itens à medida que a demanda surja, respeitando os limites e prazos prolongados no edital/contrato. Essa abordagem proporciona maior agilidade e eficiência na gestão das compras públicas.

16.3. Conforme o inciso V, art. 3º, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, o SRP é a opção adequada quando o Tribunal não consegue definir previamente o quantitativo exato de itens exigidos. Ao fundamentarmos nossa escolha com base nesse dispositivo legal, destacamos a importância da flexibilidade e agilidade proporcionadas pelo SRP, além de ressaltar a conformidade da decisão com as diretrizes normativas.

16.4. A contratação unificada, por meio de ata de registro de preços, pode gerar redução de custo em relação a contratações pontuais, por ganho em economia de escala e pela manutenção dos preços inicialmente contratados por um período de um ano ou mais.

16.6 Conforme Art. 31. do DECRETO n. 11.462, de 31/03/2023, é regra geral: Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei no 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.7. Os integrantes da área demandante (CSIL) entendem que a adesão à Ata, por não participantes do procedimento de IRP, amplia o interesse dos licitantes com a consequente redução de preços, tendo em vista a possibilidade de fornecimento a um maior número de órgãos.

16.8. Considera-se também, que o TRT14 tem aderido a várias atas de outros órgão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística  
Proad n. 1651/2025

públicos, se beneficiando com a economia de tempo e recursos, sendo assim, parece viável privilegiar a reciprocidade e parceria na Administração Pública como um todo. Porém, com o intuito de evitar a ocorrência de custos adicionais associados ao processamento e autorização de adesões, otimizando a gestão de recursos financeiros, sugerimos a liberação de adesão à ARP apenas para órgão da Justiça do Trabalho e órgãos Federais localizados em Porto Velho/RO.

16.9. O integrante da Coordenadoria de Licitações e Contratos da equipe de planejamento sugere não contemplar a possibilidade de adesão à ata de registro de preços subsequente, fundamentada nas seguintes razões:

- **Contenção de Custos Administrativos:** A não adesão visa evitar a incorrência de custos adicionais associados ao processamento e autorização de adesões, otimizando a gestão de recursos financeiros.
- **Eficiência na Gestão de Compras:** A restrição da adesão visa preservar a capacidade de gerenciamento eficiente das compras, evitando a sobrecarga administrativa.
- **Priorização do Planejamento:** A medida reforça a importância do planejamento estratégico das compras pelos órgãos da Administração Pública, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União.
- **Garantia da Execução Contratual:** A não adesão à ata de registro de preços visa assegurar que as contratações sejam realizadas com fornecedores previamente selecionados e qualificados no processo licitatório, garantindo a execução contratual conforme as condições estabelecidas.

16.10. Em suma, a não admissão da adesão à ata de registro de preços busca promover a eficiência, economicidade e transparência nas contratações públicas, assegurando o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública.

## 17. MAPA DE RISCO

17.1. O documento que materializa a análise dos riscos, que possa comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, foi juntado ao PROAD 1651/2025.

## 18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Considerando o exposto no presente estudo, a equipe de planejamento declara viável esta contratação e compreende que a solução apontada atende às necessidades do Tribunal sob o prisma do interesse público e está adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas para o objeto não restringem a participação na licitação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística  
Proad n. 1651/2025

18.2. Por fim, a contratação está alinhada aos objetivos contidos no planejamento estratégico do TRT14, entretanto não está prevista no Plano Anual de Contratações.

## 19. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Qtd	Nome	Setor	Assinatura
1	SAMUEL SILAS DOS SANTOS CARVALHO	CSIL	(assinado digitalmente)
2	ANTÔNIO ROBERTO MOREIRA JUNIOR	CSIL	(assinado digitalmente)
3	JOÃO VICTOR CASTRO GUIMARÃES	CSIL	(assinado digitalmente)

Designada por ato da Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme doc. 12, do Proad n. 7921/2024 e nos termos da Portaria GP n. 716/2019.

## 20. ANEXOS

Anexo I: Mapa de Riscos;

Anexo II: Orçamento de Referência;

Porto Velho/RO, datado eletronicamente.